



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 310- SEGUNDA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1 Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.19/2007, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para uso interno do Hospital Municipal á favor das empresas: **a) DENTAL CENTRO OESTE LTDA: LOTE 01-** No valor de R\$- 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), **LOTE 02-** No valor de R\$- 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais), **LOTE 11-** No valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais), **LOTE 13 –** No valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **LOTE 18-** No valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), **LOTE 25-** No valor de R\$ 2.908,00 (dois mil novecentos e oito reais), **LOTE 27-** No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), **LOTE 29-** No valor de R\$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais), **LOTE 30-** No valor de R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **LOTE 32-** No valor de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), **LOTE 35-** No valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais), **LOTE 36-** No valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos reais), **b) SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA: LOTE 03-** No valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), **LOTE 24-** No valor de R\$ - 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), **LOTE 38-** No valor de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), **c) STOCK DIAGNOSTICOS LTDA: LOTE 004-** No valor de R\$ - 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), **LOTE 007-** No valor de R\$ - 9.100,00 (nove mil e cem reais), **LOTE 14-** No valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), **LOTE 015-** No valor de R\$ - 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), **LOTE 17-** No valor de R\$ - 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), **LOTE 22-** No valor de R\$- 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **LOTE 28-** No valor de R\$ 6.431,49 (seis mil quatrocentos e trinta e um e quarenta e nove reais), **LOTE 37-** No valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), **d) MAYKO MED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA: LOTE 05-**No valor de R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), **e) DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA: LOTE 008-** No valor de R\$. 1.765,00 (hum mil e setecentos e sessenta e cinco reais), **LOTE 023-** No valor de R\$ - 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), **LOTE 26-** No valor de R\$ - 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **LOTE 033-** No valor de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais), **LOTE 34-** No valor de R\$ - 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), **e) DISCOM COM. DE MAT. E MEDICAMENTOS LTDA: LOTE 009-** No valor de R\$ - 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), **LOTE 010-** No valor de R\$ - 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), **LOTE 031-** No

valor de R\$ - 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais), **f) BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAARES LTDA: LOTE 016-** No valor de R\$ - 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), **LOTE 20-** No valor de R\$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **LOTE 21-** No valor de R\$ - 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), **LOTE 39-** No valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), **g) LOTE 06 - LOTE 12- LOTE19- Revogado**

1 2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 02 de agosto de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 019/2007.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno do Hospital Municipal deste município de Barra do Bugres-MT.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta das empresas: **a) DENTAL CENTRO OESTE LTDA: LOTE 01-** No valor de R\$- 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), **LOTE 02-** No valor de R\$- 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais), **LOTE 11-** No valor de R\$ - 2.000,00 (dois mil reais), **LOTE 13 –** No valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **LOTE 18-** No valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), **LOTE 25-** No valor de R\$ 2.908,00 (dois mil novecentos e oito reais), **LOTE 27-** No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), **LOTE 29-** No valor de R\$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais), **LOTE 30-** No valor de R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **LOTE 32-** No valor de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), **LOTE 35-** No valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais), **LOTE 36-** No valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos reais), **b) SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA: LOTE 03-** No valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), **LOTE 24-** No valor de R\$ - 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), **LOTE 38-** No valor de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), **c) STOCK DIAGNOSTICOS LTDA: LOTE 004-** No valor de R\$ - 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), **LOTE 007-** No valor de R\$ - 9.100,00 (nove mil e cem reais), **LOTE 14-** No valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais),

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LOTE 015- No valor de R\$ - 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), **LOTE 17-** No valor de R\$ - 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), **LOTE 22-** No valor de R\$- 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **LOTE 28-** No valor de R\$ 6.431,49 (seis mil quatrocentos e trinta e um e quarenta e nove reais), **LOTE 37-** No valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), **d) MAYKO MED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA: LOTE 05-**No valor de R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), **e) DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA: LOTE 008-** No valor de R\$. 1.765,00 (hum mil e setecentos e sessenta e cinco reais), **LOTE 023-** No valor de R\$ - 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), **LOTE 26-** No valor de R\$ - 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **LOTE 033-** No valor de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais), **LOTE 34-** No valor de R\$ - 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais), **e) DISCOM COM. DE MAT. E MEDICAMENTOS LTDA: LOTE 009-** No valor de R\$ - 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), **LOTE 010-** No valor de R\$ - 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), **LOTE 031-** No valor de R\$ - 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais), **f) BIO- LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAARES LTDA: LOTE 016-** No valor de R\$ - 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), **LOTE 20-** No valor de R\$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **LOTE 21-** No valor de R\$ - 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), **LOTE 39-** No valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), **g) LOTE 06 - LOTE 12- LOTE19- Revogado.**

Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 02 de agosto de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2007

Contrato n.º 049/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a empresa CSP Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda.

OBJETO- Execução de obra de construção de Ginásio Poliesportivo, medindo 1.177,38 m² (1ª etapa)

VALOR- R\$ 418.782,44 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGENCIA- 120 (cento e vinte) dias

DATA- 10/08/2007

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 028/2007

CARTA CONVITE Nº. 021/2007

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua São Paulo, 1036 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto o procedimento licitatorio acima citado, que será julgado pelo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que tem por **OBJETO: Aquisição de 02 Veículos zero km, ano/mod. 2007, tipo Furgão, Tração 4x2, capacidade para 02 passageiros, motor potencia mínima de 95 CV, 1.6, 16 V, 4 cilindros, combustível gasolina/alcool. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter a cópia do edital e informações no

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., sito a Rua Alves Ferreira esq. com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº. 1.036, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF), em até 24 horas antes da data de abertura, tratar com Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto** – Presidente da CPL. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Serão recebidos no Dep. Municipal de Licitação no dia 21 de agosto de 2007, 09h00min (horário de Brasília – DF), com tolerância máxima de 15 minutos. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Departamento Municipal de Licitação; Maiores informações pelo e-mail – campinapolis@gmail.com.

Campinápolis – MT, 13 de Agosto de 2007;

Juvenal Pinheiro Batista Neto
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 029/2007

CARTA CONVITE Nº. 022/2007

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua São Paulo, 1036 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto o procedimento licitatorio acima citado, que será julgado pelo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que tem por **OBJETO: Contratação de 550 horas de Patrol, com operador por conta do contratado e combustível a conta do Município. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter a cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., sito a Rua Alves Ferreira esq. com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº. 1.036, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF), em até 24 horas antes da data de abertura, tratar com Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto** – Presidente da CPL. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Serão recebidos no Dep. Municipal de Licitação no dia 22 de agosto de 2007, 09h00min (horário de Brasília – DF), com tolerância máxima de 15 minutos. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Departamento Municipal de Licitação; Maiores informações pelo e-mail – campinapolis@gmail.com.

Campinápolis – MT, 13 de Agosto de 2007;

Juvenal Pinheiro Batista Neto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Castanheira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURAMUNICIPALDE CASTANHEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 012/2007

O município de Castanheira - Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 012/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de retifica de motores. Sendo vencedora a empresa, RAINHA DOS MOTORES. CNPJ: 04.388.885/0001.07, com proposta no valor de R\$ 13.523,42.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 013/2007

O município de Castanheira - Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 013/2007, que tem por objeto a aquisição de medicamentos. A sessão foi cancelada de acordo com a Lei 8.666/93, por não apresentar nenhuma proposta de preços.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 014/2007

O município de Castanheira - Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 014/2007, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (óleo diesel). Sendo vencedora a empresa, ERIKA R. PAÍAO DALE LUCHE-ME, CNPJ: 05.431.634/0001-12, com proposta no valor de R\$.

VENCEDOR	ITEM	QTD	VALOR
Papelaria Brasil	Papel p/ Embrulho	10 UND	49,95
Papelaria Brasil	Bobina Calculadora	60 UND	0,80
Papelaria Brasil	Caderno Esp. Simples	150 UND	0,95
Papelaria Brasil	Cd. Virgem	60 UND	1,40
Papelaria Brasil	Cola bca 40G	50 UND	0,49
Papelaria Brasil	Cola bca 1KG	5 UND	6,95
Papelaria Brasil	Disquete	30 Cx	9,97
Papelaria Brasil	Placa E.V.A	200 UND	1,40
Papelaria Brasil	Envól. Comerc. 114X162 c/ CEP	50 UND	0,05
Papelaria Brasil	Envól. Saco 240X340MM	300 UND	0,27
Papelaria Brasil	Estilete Plast 9mm pqq	5 UND	0,95
Papelaria Brasil	Extrator Grampo Espanha Norma	7 UND	0,95
Papelaria Brasil	Fita adesiva Transp. 48mmX45m	80 UND	2,39
Papelaria Brasil	Grafite 0,5 c/ 12 HB BIC	60 UND	0,74
Papelaria Brasil	Grampo Gramp. 26/6 c/500	15 UND	3,00 Empate
Papelaria Brasil	Grampo Rocana 106/6 c/ 250UN	2 CX	5,50
Papelaria Brasil	Grampo Trilho Metal CX/50	2 UND	7,20
Papelaria Brasil	Caneta marca texto AM	25 UND	12,80
Papelaria Brasil	Caneta marca texto VD	5 UND	12,80
Papelaria Brasil	Caneta marca texto LJ	10 UND	12,80
Papelaria Brasil	Lapis Borracha Faber Castel	5 UND	2,00 Empate
Papelaria Brasil	Lapis de cor c/12 Longo Labra	100 UND	2,95
Papelaria Brasil	Lapis de cor c/12 Curton Labra	100 CX	1,99
Papelaria Brasil	Livro Ata 1006	10 UND	8,80
Papelaria Brasil	Livro Ata 50H	10 UND	4,80
Papelaria Brasil	Papel Form Cont 80Col	3 UND	66,00
Papelaria Brasil	Papel Laminado	200 UND	0,57
Papelaria Brasil	Pasta A-Z Ofício Estreita	50 UND	3,98
Papelaria Brasil	Pasta A-Z Ofício Larga	200 UND	3,98
Papelaria Brasil	Pasta Catalago c/50 fino ofício	10 UND	7,10
Papelaria Brasil	Pasta c/ elástico papellão	50 UND	1,00 Empate
Papelaria Brasil	Pasta Suspensa	200 UND	0,80
Papelaria Brasil	Perfurador Medio	10 UND	13,50
Papelaria Brasil	Pincel Marca Atômico AZ	15 UND	22,95
Papelaria Brasil	Pincel Marca Atômico PT	15 UND	22,95
Papelaria Brasil	Pistola Cola Quente	1 UND	15,95
Papelaria Brasil	Grafite 0,5 c/12 HB Goller	5 UND	0,75
Papelaria Brasil	Francheta Eucatex c/ Prend. Metal	2 UND	2,39
Papelaria Brasil	Régua Transp. 30cm	30 UND	0,30
Papelaria Brasil	Papel Sulfito A-4	600 UND	15,95
Papelaria Brasil	Tinta Pincel Atm 40ml AZ	5 UND	3,00 Empate
Papelaria Brasil	Tinta Pincel Atm 40ml PT	5 UND	3,00 Empate
Papelaria Brasil	Refil Cola Quente Fino Pistola	15 UND	0,50 Empate
Papelaria Brasil	Refil Cola Quente Grosso Pistola	10 UND	0,80 Empate
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 14mm p/85H Pt	90 UND	0,14
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 20mm p/120H Pt	80 UND	0,24
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 23mm p/140H Pt	70 UND	0,33
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 40mm p/350H Pt	40 UND	0,89
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 50mm p/450H Pt	50 UND	1,45
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 07mm p/25H Pt	70 UND	0,10
Papelaria Brasil	Espirai p/ encad 09mm p/50H Pt	80 UND	0,12
Papelaria Brasil	Capa p/ encad A-4 Transp. Colorido	500 UND	0,38
Papelaria Brasil	Capa p/ encad A-4 Fundo Colorido	500 UND	0,38
Papelaria Brasil	Pincel Ref 815 N°04 Tigre Cabo Am	10 UND	18,65

CLODIS A. MENEZAS - EPP. CNPJ: 32.934.499/0001-09, com proposta no valor de R\$

VENCEDOR	ITEM	QTD	VALOR
Liparsom	Almofada p/ carimbos n° 03	6 UND	2,80
Liparsom	Apagadores Madeira c/ porta giz	20 UND	2,90
Liparsom	Bobina Fax	40 UND	6,00
Liparsom	Caderno Protocolo	3 UND	5,00
Liparsom	Calculadora Media	2 UND	10,00
Liparsom	Caneta Compactor 07	4 Cx	40,00
Liparsom	Lapis Borracha Faber Castel	5 UND	2,00 Empate
Liparsom	Carbono Fis Plastico	100 lbs	0,27
Liparsom	Cartolina	150 UND	0,30
Liparsom	Clips 2/0 100x1	100 Cx	1,00
Liparsom	Copia de cheques c/ 50 lbs	110 Blocos	2,00
Liparsom	Corretivo	5 UND	1,00
Liparsom	Elastico	3 Cx	1,00
Liparsom	Envelope Saco Ouro GR 37X45	50 UND	0,40
Liparsom	Envelope Saco Ouro GR 28X20	100 UND	0,20
Liparsom	Espanja Umedecedora dedos	3 UND	1,00
Liparsom	Fita Durex Transparente	20 UND	0,50
Liparsom	Grampeador Mesa	10 UND	10,00
Liparsom	Grampo Gramp. 26/6 c/500	15 UND	3,00 Empate
Liparsom	Grampo p/ grampeador de mesa 23X10	5 Cx	8,00

Liparsom	Grampo p/ grampeador de mesa 23X8	5 Cx	8,00
Liparsom	Tinta Pincel Atm 40ml AZ	5 UND	3,00 Empate
Liparsom	Tinta Pincel Atm 40ml PT	5 UND	3,00 Empate
Liparsom	Refil Cola Quente Fino Pistola	15 UND	0,50 Empate
Liparsom	Refil Cola Quente Fino Pistola	15 UND	0,50 Empate
Liparsom	Lapis preto n°02	10 Cx	28,00
Liparsom	Lapiseira 0,5	5 UND	1,00
Liparsom	Papel Almoço c/ pauta c/ 400lts	5 Resma	28,00
Liparsom	Pasta c/ elástico papellão	50 UND	1,00 Empate
Liparsom	Papel Camurça	130 UND	0,50
Liparsom	Papel Crepon	100 UND	0,50
Liparsom	Régua Madeira 100cm	10 UND	2,00
Liparsom	Tesoura média	5 UND	3,00

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 015/2007

O município de Castanheira-Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 015/2007, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (óleo diesel). Sendo vencedora a empresa, AUTO ELETRICA SANTOS., CNPJ: 02.507.293/0001-23, com proposta no valor de R\$ 40.000,00.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 032/2007. Objeto: Prestação de serviços de Perícia Médica. Período: 01/08/2007 a 31/12/2007. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da L8.666/93. Justificativa: prestação de serviços de perícia medica para atender as necessidades do fundo municipal CASTPREV. Declaração de Dispensa em 01/08/2007. JAIR PATRICIO CORREIA - Secretário Municipal de Finanças - Castanheira - MT. Ratificação em 01/08/2007. GENES OLIVEIRA RIOS - Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): Michel Jose Mansur Filho. LTDA. Valor: R\$ 1.190,47. Valor mensal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2007. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: Michel Jose Mansur Filho. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de perícia medica. CNPJ: N.º.000.718.107-81.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Fisica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2007. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios - Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: Michel Jose Mansur Filho. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.142,82 valor global.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dispensa de Licitação n.º **033/2007**. Objeto: Prestação de serviços de Plantão Médico. Período: **01/08/2007** a **1/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **V**, da **L.8.666/93**. Justificativa: Assuntos diversos na área de Medicina do Município. Declaração de Dispensa em **01/08/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **01/08/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): **RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR**. Valor: **R\$ 4.008,32**. **Valor mensal**

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **033/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR**. RESUMO DO OBJETO: Assuntos diversos na área de Medicina do Município. CNPJ: N.º. 785.588.595-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **V**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **01/08/2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: **RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 20.041,60** **Valor global**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º **031/2007**. Objeto: Prestação de serviços de medico autorizador. Período: **01/08/2007** a **31/12/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **II**, da **L.8.666/93**. Justificativa: prestação de serviços de medico autorizador para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Declaração de Dispensa em **01/08/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **01/08/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): **Michel Jose Mansur Filho**. LTDA. Valor: **R\$ 1.190,47**. **Valor mensal**

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **031/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **Michel Jose Mansur Filho**. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de medico autorizador CNPJ: N.º.000.718.107-81.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **II**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **01/08/2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: **Michel Jose Mansur Filho**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.142,82** **valor global**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º **030/2007**. Objeto: Aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar. Período: **31/07/2007** a **31/07/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **IV**, da **L.8.666/93**. Justificativa: Diante da necessidade de atender ao Pronto Atendimento do Município, e a emergência a qual se encontra o mesmo de estar comprando esse tipo de produtos, viemos a estar efetuando esta compra direta, haja visto que os preços apresentados. Declaração de Dispensa em **31/07/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **31/07/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): **SULMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: **R\$ 16.159,50**

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **030/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: **SULMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar. CNPJ: N.º. 92.536.010/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **IV**, da Lei n.º. **L.8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **31.07.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: **SULMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 16.159,50**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

Prefeitura Municipal de Colíder

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 014/2007, sagrou-se vencedora a empresa **FACHADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Colider/MT, em 13 de Agosto de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 007/2007, tendo como objeto: Contratação de Prestação de Serviços de transporte para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento específico em outras

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

localidades, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 24/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 10 de agosto de 2007.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

Extrato para publicar:
Diário de Cuiabá.
Diário Oficial do Estado.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

DECRETO 411/2007

Data: 09 de Março de 2007

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO VIÁRIAS PROVIAS – BNDES/FINAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 467/2006, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual já havia uma previsão orçamentária para a aquisição de Equipamentos e Material permanente na dotação 09.04.26.782.0027.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

DECRETA:

Art. 1º - Determina a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a abertura de classificação da Receita Orçamentária no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), do Orçamento Programa da fonte de recursos do Programa de Intervenções Viárias Provias – BNDES/FINAME, junto ao Banco do Brasil S/A:

2.1.1.0.01.00.00- PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS
R\$ 330.000,00

ART. 2º - Determina a divisão de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados à suplementar o Programa de Intervenções Viárias-PROVIAS, das seguintes dotações do Orçamento Programa::

09.004-DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA

09.04.26.782.0027.1065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 230.000.00

SUB-TOTAL R\$ 230.000,00

TOTAL R\$ 230.000,00

ART. 3º - Para cobertura do Presente Crédito Adicional Suplementar, utiliza-se como Fonte de Recurso Operação de Crédito, conforme Inciso 4º, Parag.:1º, Art. 43 da Lei 4320/64.

ART. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT., 09 de Março de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi

Chefe de Expediente

Prefeitura Municipal de Diamantino

PORTARIA Nº 025/2007 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica revogada a pedido, a Portaria nº 025/2006 - SMEC, que designou a Prof.ª **JACILDA DE SIQUEIRA PINHO**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora** da Escola Municipal **Benedito Moreira da Silva** de Diamantino.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativo a 30 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 06 de agosto de 2007.

Prof. ROSI PARMA TIMIDATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 026/2007 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **LAUDELINA DIAS FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora de Escola** para a Escola Municipal **Benedito Moreira da Silva**.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar com data retroativa a 01 de agosto de 2007, ficando revogada a Portaria nº 25/2006/SMEC, de 02 de janeiro de 2006.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 06 de agosto de 2007.

ROSI PARMA TIMIDATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 027/2007 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica revogada a pedido, a Portaria nº 013/2006 - SMEC, que designou a Prof.ª **JUCILEY BENEDITA DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal **Benedito Moreira da Silva** de Diamantino.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMPRASE

Diamantino – MT, em 13 de agosto de 2007.

Prof. ROSI PARMA TIMIDATI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso Licitação
Tomada de Preço Nº 22/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 22/2007, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e lâminas para atender a frota de máquinas pesadas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 27/08/2007 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 10 de agosto de 2007.

Nilva Roman
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jauru

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2007

A Prefeitura Municipal de Jauru, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, que após analisar e julgar a Habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº. 001/2007, com o objeto de Execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Implantação do Sistema de Rede de Água na Sede do Município e Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Lucialva, Município de Jauru-MT.

Resolve:

INABILITAR as seguintes empresas licitantes: J. P. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.801.687/0001-76, com sede da Praça Raimundo de Araújo Melo, nº. 95, setor Central da Cidade de Luziania, pelo fato de esta não haver cumprido os itens: 5.3.1 (ausência de comprovação de boa situação financeira) e o item 5.4.3 (ausência de prova de capacidade técnico profissional), e a CONSTRUTORA ENTECCO

LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.317.412/0001-59, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 889, na cidade de Maringá, em face do não cumprimento dos itens: 5.2.3, letra "e" (Alvará de funcionamento irregular) e o 5.4.5.1 (Atestado de visita fora do prazo previsto no edital). Conseqüentemente, resolvem **HABILITAR** a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.568.575/0001-66, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1836, Edifício Work Center, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, uma vez que esta empresa cumpriu todos os requisitos do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2007, onde a partir do dia 13 de Agosto esta aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para recursos das empresas inabilitadas e demais interessados, não havendo recurso dentro do prazo legal, os envelopes propostas serão abertos no dia 21 de agosto de 2007, às 09:00 horas.

Jauru-MT, 10 de Agosto de 2007.

BEATRIZ PAVINI
Presidente da CPL.

IVONE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária da CPL

MARIA CANDIDO DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 042/2007
Entre a PMNSL e ALEXANTUNES DE ALMEIDA-ME

Objetivo: Fornecimento de material de Consumo de Mercado para Merenda Escolar.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 06 meses.
Data: 01/08/2007
Valor: 50.813,80

Espécie: Contrato nº 043/2007
Entre a PMNSL e SUPER 1,99 ATACADO E VAREJO LTDA-ME

Objetivo: Fornecimento de material de Consumo de Mercado para Merenda Escolar.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 06 meses.
Data: 01/08/2007
Valor: 1.010,95

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PORTARIA Nº 044/2007

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado do Concurso Público 001/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado à candidata abaixo relacionada para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Escola da Comunidade São Judas, em virtude de aprovação em Concurso Público, segundo o que segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MORGANA DE M. G. BARBOSA

Parágrafo Único - A candidata acima relacionada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para se apresentar e assinar o respectivo Termo de Posse, ou solicitar mediante justificativa a dilatação desse tempo por igual período, sob pena de decadência.

Art. 2º - A candidata convocada deverá se apresentar munida, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
 - II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - IV - Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de regularidade eleitoral.
 - V - Atestado médico de sanidade, física e mental, necessária ao desempenho das funções inerente ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Lacerda - MT;
 - VI - Certidão de Nascimento de seus filhos (as) (na hipótese);
 - VII - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
 - VIII - Comprovação da habilitação profissional por entidade de classe ou habilitação específica (na hipótese);
 - IX - 02 (duas) fotos (3x4) recentes e coloridas (sem fotocópia);
 - X - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - XI - Certidão Negativa de débito com a fazenda municipal;
 - XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - XIII - Carteira de Trabalho;
 - XIV - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho de que não é inscrito;
 - XV - Certidão Civil e Criminal, expedida pelo poder judiciário; e,
 - XVI - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Art. 3º** - A contar da data de publicação desta portaria, começa a correr o período para a apresentação, mencionada no parágrafo única do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de Agosto de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATOS - 2007

CONTRATO Nº. 082/2007

Espécie: Contrato de Mão de Obra por Empreitada Global.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Joel Paulo Tenório.

Objetivo da Contratação: Poda e Limpeza de 05 árvores na Av. Brasília, 75 árvores na Rua Joaquim Paulino, 06 árvores na Rua Adalto Ferreira Lima, 25 árvores na Rua Iguçu, 33 árvores na Rua Dom Vital Chitolina, 09 árvores na Rua João dos Santos Castilho e 32 árvores na Rua Augusto de Souza e 29 árvores na Rua Cuiabá, perfazendo um total de 145 árvores.

Valor Global R\$: 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).
Data assinatura: 01/06/2007.

Vigência: 02 (dois) meses, até 30/07/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Joel Paulo Tenório - Contratado.

CONTRATO Nº: 083/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Divina Rodrigues de Jesus.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709 de 28 de fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Médica, Ginecologista.

Valor Global R\$: 15.384,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Data assinatura: 01/06/2007.

Vigência: 02 meses, até 30/07/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Divina Rodrigues de Jesus - Contratada.

CONTRATO Nº: 084/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Cristiano Griza Estivalet

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709 de 28 de fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Médico Clínico Geral.

Valor Global R\$: 15.384,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Data assinatura: 01/06/2007.

Vigência: 02 meses, até 30/07/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cristiano Griza Estivalet - Contratado.

CONTRATO Nº: 085/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Rui Francisco Pucci de Oliveira

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709 de 28 de fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Médico Clínico Geral.

Valor Global R\$: 75.910,20 (setenta e cinco mil e novecentos e dez reais e vinte centavos).

Data assinatura: 02/07/2007.

Vigência: 06 meses, até 30/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rui Francisco Pucci de Oliveira - Contratado.

CONTRATO Nº. 086/2007

Espécie: Contrato de Mão de Obra por Empreitada Global.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Norpav Norte Pavimentação - Giraldeili & Giraldeili Ltda - ME.

Objetivo da Contratação: Serviço de pavimentação asfáltica nas ruas a seguir: Rua Mato Grosso, Rua Vereador Armando Lazarini e Rua Dom Vital Chitolina, numa área total de 5.195 m².

Valor Global R\$: 149.559,61 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Data assinatura: 09/07/2007.

Vigência: 04 (quatro) meses, até 05/11/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Norpav Norte Pavimentação Giraldeili & Giraldeili Ltda - ME - Contratado.

DISTRATO Nº. 15/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JUNIOR PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **Maria Aparecida Dias Rodrigues**, Brasileira, Maior, portadora do RG. 848.770 SSP/MT, e do CPF n.º: 567.227.611-34, na função de **Auxiliar de Enfermagem**, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de prestação de Serviço n.º. 029/2007, datado de 05/02/2007, com término previsto para 28/12/2007, torna-se rescindido o mesmo a pedido da Contratada, a partir desta data: **06/07/2007**.

Assim, dão as partes recíproca e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de julho de 2007.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES
CONTRATADA

DISTRATO N.º. 16/2007

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JUNIOR PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **Rômulo Arantes R. de Souza**, Brasileiro, Maior, portador do RG. 001083117 SSP/MS, e do CPF n.º: 943.262.901-53, na função de **Enfermeiro**, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de prestação de Serviço n.º. 079/2007, datado de 19/04/2007, com término previsto para 21/12/2007, torna-se rescindido o mesmo a pedido do Contratado, a partir desta data: **10/07/2007**.

Assim, dão as partes recíproca e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de julho de 2007.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

RÔMULO ARANTES R. DE JESUS
CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2007 CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.

Junior Pereira Neves e do outro lado a firma Mendanha Construtora Ltda – Me denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, todos já devidamente qualificados no contrato ora aditado, **RESOLVEM** nos termos do art. 65, II, b, da Lei Federal 8666/93, de comum acordo **ADITAR** o Contrato n.º 053 de 26 de fevereiro de 2007, que tem por objetivo a execução de serviços de reformar geral a parte física, adequação PNEE, reforma da cozinha e refeitório, muro de proteção da quadra poli esportiva e adequação de muro com gradil, da E. E. Rosmay Kara José, neste município, para fazer consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado a data de vigência do contrato original n.º 053 de 26 de fevereiro de 2007 em sua Cláusula Quarta, por um período de 90 (noventa) dias, iniciando em 27 de junho de 2007 e terminando em 25 de setembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 26 de junho de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal
Contratante

Lázaro Mendanha Cardoso
Mendanha Construtora Ltda-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º. 054/2007

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º. 054/2007, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso e a Firma A J Transportes – ME, para os fins que especificam.

O Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Augusto de Souza, 171, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Junior Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 393.316 SSP/MT e CPF n.º. 107.168.231-87, residente e domiciliado na Avenida Mestre Falcão, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, MT, denominado de **Contratante**, e a firma **A J Transportes-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.189.505-0001-95, centro, com sede na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Abel Moreira Barros, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 768.751 SSP/MT e CPF n.º. 503.546.711-20, denominado de **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo de ratificação, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RATIFICAÇÃO

O presente termo de ratificação tem por objetivo ratificar a Cláusula Terceira – do Valor, Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária, passando a possuir a seguinte redação, sem prejuízo ao termo original.

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente contrato será de **R\$ 369.460,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) valor global**, num total de 200 dias letivos, a serem pagos 10 (dez) dias subseqüentes do mês vencido, conforme Planilha Escolar apresentada pela Secretaria de Educação.

Cláusula Quarta – da Dotação:

O valor a ser pago mensalmente pela Contratante ao Contratado correrá à conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa do Município do Exercício de 2007.

05 – Secretaria Municipal de Educação;

006 – Fundo de Manut. Desnv. Da Educ. Básica e de Valoriz. dos Profiss. da Educ. – FUNDEB 40%.

12 – Educação;

361 – Ensino Fundamental;

0008 – Ações Voltadas para Ensino Fundamental;

2 050 – Manut. Enc. Com Ensino Fundamental;

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

05.004 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e de Valor Mag. Fundef.

Forma de Pagamento:

2050.33.9039.000 - R\$: 8.000,00 mensal.

2020.33.9039.000- R\$: 912,00 mensal.

2018.33.9039.000 - R\$: 6.500,00 mensal.

2021.33.9038.000 - R\$: 21.000,00 mensal.

12.361.0008.2.029.3390.39.00 – R\$ 5.340,00

Cláusula Quinta – da Vigência: A data do contrato será retroativa a 13/02/2007 com término em 21/12/2007, em comum acordo entre as partes contratantes e durante a vigência do presente contrato cabe a qualquer das partes o direito de liberação do mesmo.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de ratificação em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte MT, em 01 de março de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal
Contratante

Abel Moreira Barros
A J Transportes - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº. 204 DE 23 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Sr.ª **EKATERINI SKAMVETSAKIS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 8005402097 SSP/RS, inscrita sob o CPF. Nº. 459.441.300.59, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

CANCELAMENTO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039 /2007

Por interesse de ordem Administrativa, tendo em vista a necessidade de aquisição de maior quantidade dos produtos, pedrisco, pedra brita e pó de pedra, fica cancelado parcialmente o Pregão n. 039/2007, no que se refere à quantidade de 700 (setecentos) toneladas de pedrisco, 1.920 (um mil e novecentos e vinte) toneladas de pedra brita e 100 (cem) toneladas de pó de pedra, que corresponde ao Lote 05, mantendo-se os demais Lotes do Pregão.

Pontes e Lacerda-MT; 10 de agosto de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: OFERTÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4.000 SACOS DE CIMENTO DE 50KG.
VALOR: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2007
DATA: 26/07/2007

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Decreto n.º. 026/2007, de 02 de agosto de 2007.

Decreta ponto facultativo a data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e em apreço à tradicional Festa religiosa do Bom Jesus de Alto Coité, realizada naquele distrito, bem como, considerando a Romaria empreendida pelos devotos e simpatizantes do Santo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 06 de agosto de 2007 nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo.

Art. 2º - Excetua-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, segurança e educação, esta última, quando no cumprimento do calendário letivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 02 de agosto de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 02 de Agosto de 2007, consoante ao que dispõe o art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 1.130, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para suplementação e remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do orçamento municipal de 2007.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar para Câmara Municipal, cópia do respectivo Decreto, no 1º dia útil após a edição do mesmo, para conhecimento.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

ERRATA: Aonde lê "Lei nº 1.129, de 28 de julho de 2007", publicado no Jornal Oficial dos Municípios, nº 267, pagina 10, de 03 de agosto do corrente ano, passa a leia-se "Lei nº 1.129, de 27 de julho de 2007".

Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2007.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo da Prefeitura de Poxoréu

EDITAL Nº. 010/2007

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **CONVOCA Audiências Públicas para discutir a Pavimentação Asfáltica da Av. Brasil – Trecho Rua Paraná até à Rua São Paulo; da Rua Ceará – trecho Rua Paraíba até a Rua Piauí e da Rua Pernambuco – trecho Rua Mato Grosso até a Rua Paraíba** a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I - Dia 13 de Agosto de 2007 – Segunda Feira
Local: Centro Juvenil – Salão de Missa
Horário: 19:00h

II -Dia 17 de Agosto de 2007 – Sexta Feira
Local: Centro Comunitário da Vila Cruzeiro
Horário: 19:00h

III -Dia 20 de Agosto de 2007 – Segunda Feira
Local: Centro Comunitário da Bela Vista
Horário: 19:00h

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 10 de agosto de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, no dia 10 de agosto de 2007 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 012/2007 ASS: 16/07/07 VCT:31/12/07 Contratado: Anildo Cesário Correa Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao valor contratual, em virtude de aumento do. Valor: R\$23.750,00.

São José do Rio Claro-MT.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO N.º 1.566, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

Proíbe o sepultamento de pessoas em locais que não seja oficializado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, dentro da área territorial do Município e Comarca de Tabaporã-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução CONAMA 335 de 03 de Abril de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido a partir desta data o sepultamento de pessoas em locais que não seja oficializado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, dentro da área territorial do Município e Comarca de Tabaporã.

Parágrafo Único: Sendo o local apropriado e oficial para sepultamento no município o "Cemitério Municipal de Tabaporã, denominado de Cemitério Municipal Bom Jesus, criado pela Lei Municipal nº 579, de 01 de Novembro de 2006, qual esta sendo implantado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 335 de 03 de Abril de 2003.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no Art. 1º acarretará em sanções, inclusive com intervenção da Polícia Federal que aplicara penas cabíveis previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º. 142/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2007 REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2007, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

· Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação;

· Declaração de bens e valores;

· Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);

· Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADA

CARGO: PROFESSORA/NIVEL LEIGO - GLEBA MERCEDES I E II
Vânia Fernanda Hart

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de agosto de 2007.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO**

PORTARIA N.º. 141/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Juízo da 27ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, o Senhor **Francisco César Salvador**, brasileiro, casado, servidor estável no cargo de Fiscal Tributário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40139370 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 561.077.909-00, para exercer as funções a lhe serem designadas pelo Excelentíssimo Juiz 27ª Zona.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, MT em 09 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 1.564/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, CLAIR PILLER DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 820.045 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.919.411-00, do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.567/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, CLAUDILÉIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.360.602-6 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 586.675.639-00, do cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 012/2007.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 012/2007**, tendo como objeto: **Contratação de Entidade para Prestação de Serviços Bancários Exclusivos**, conforme especificações discriminadas no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** deste edital, com realização prevista para o **dia 27 de agosto de 2007, às 09: h00min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de

Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2007.

**Luciano Raci de Lima
Pregoeiro**

**Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente do DAE/VG**

Prefeitura Municipal de Consórcios Intermunicipais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007), às 9:00 horas na Escola Vila Cabaçal no Município de Curvelândia-MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de Araputanga – Sr. Vano José Batista, Curvelândia – Sr. Elias Mendes Leal Filho, Indaiavai – Sr. Valteir Quirino dos Santos, Lambari D'Oeste – Sr. Jesuino Gomes, Mirassol D'Oeste – Sr. Edvaldo Rodrigues Paiva vice- prefeito e suplente do prefeito Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos, Reserva Do Cabaçal – Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, Rio Branco – Sr. Antonio Milanezi, Salto Do Céu – Sr. José Antonio da Silva, e São José Dos Quatro Marcos – Sr. Antonio de Andrade Junqueira, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", realizar a Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Abriendo a reunião falou o prefeito anfitrião de Curvelândia Sr. Elias Mendes Leal Filho dando boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Sr. Antonio de Andrade Junqueira, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Dariu Antonio Carmel, para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade. Inicialmente o Sr. Presidente, seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política publica de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional, destacando os Consórcios como o mais novo instrumento de união, integração e luta pelo desenvolvimento regional, podendo realizar serviços em conjunto por intermédio do Consórcio, como manutenção de estradas, de pavimentação, de resíduos sólidos, serviços estes que o município sozinho é inviável, mas pelo consórcio pode ser resolvido. Em seguida convidou a todos a Ratificar o Protocolo de Intenções, ficando o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", sem prejuizo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

a leitura do Protocolo de Intenções, assinado por todos os Prefeitos da Região, devidamente publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** de 27 de Abril de 2.007 numero 238, às páginas de 17 a 20, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra:

RE-RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem ratificar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis

do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

- I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
- IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
- V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
- VI- defender junto aos Governos Federais, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
- VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.
- VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;
- IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo e responsabilidade social;
- X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

- XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;
- XIII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, saneamento, educação e transporte público na região;
- XIV - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;
- XV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;
- XVI - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" tem sua sede e foro na cidade de Cáceres/MT, no Portal de Apoio ao Turista.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é indeterminado.

Título II
DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

- I - **ARAPUTANGA** - CNPJ: 15.023.914/0001-45, com endereço na Rua Antenor Mamedes, 911, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSÉ BATISTA.
- II - **CÁCERES** - CNPJ: 03.214.145/0001-83, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 1311, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO LUIZ HENRY.
- III - **CURVELÂNDIA** - CNPJ: 04.217.647/0001-20, com endereço na Av. Primavera, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO.
- IV - **GLÓRIA D'OESTE** - CNPJ: 37.484.955/0001-00 - com endereço na Av. dos Imigrantes, nº 2.000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ EMERICK.
- V - **INDIAVAÍ** - CNPJ: 03.239.027/0001-20 - com endereço na Av. Jaime Campos, 294, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR QUIRINO DO SANTOS.
- VI - **LAMBARI D'OESTE** - CNPJ: 37.485.408/0001-49 - com endereço na Av. Boa Vista, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JESUINO GOMES.
- VII - **MIRASSOL D'OESTE** - CNPJ: 03.755.477/0001-75 - com endereço na Rua Antônio Tavares, nº 1.366, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS.
- VIII - **PORTO ESPERIDIÃO** - CNPJ: 03.238.904/0001-46 - com endereço na Rua 13 de Maio, nº 68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SERAFIM BORGES.
- IX - **RESERVA DO CABAÇAL** - CNPJ: 01.367.788/0001-31 - com endereço na Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO PONCIANO COELHO.
- X - **RIO BRANCO** - CNPJ: 15.023.997/0001-72 - com endereço na Av. Cerejeira, 90, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MILANEZI.
- XI - **SALTO DO CÉU** - CNPJ: 15.024.011/0001-89 - com endereço na Rua Carlos Laerte, nº 11, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA.
- XII - **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** - CNPJ: 15.024.029/0001-80 - com endereço na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" será constituído após a ratificação de pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções.

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" atuará na Região do Complexo Nascentes do Pantanal, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades abrangência do mesmo.

Alvaro Soares de Castro Soares
Luzia Sabatini

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

**Título III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" se organiza por meio do Conselho Diretor.

**Capítulo I
Do Conselho Diretor**

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal.

**Seção I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrevocabéis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

J. J. J.
R. R. R.
P. P. P.
D. D. D.
S. S. S.
A. A. A.
P. P. P.
C. C. C.

Alvaro Soares de Castro Soares
Luzia Sabatini

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

- I - consorciados efetivos com direito a voto;
- II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;
- III - cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Cáceres, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

J. J. J.
R. R. R.
P. P. P.
D. D. D.
S. S. S.
A. A. A.
P. P. P.
C. C. C.

Alvaro Soares de Castro Soares
Luzia Sabatini

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV - reformular ou alterar o Estatuto;
- V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.
- X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral.

J. J. J.
R. R. R.
P. P. P.
D. D. D.
S. S. S.
A. A. A.
P. P. P.
C. C. C.

Alvaro Soares de Castro Soares
Luzia Sabatini

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

**Seção II
DO PRESIDENTE**

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

J. J. J.
R. R. R.
P. P. P.
D. D. D.
S. S. S.
A. A. A.
P. P. P.
C. C. C.

Olívio Gomes de Souza Almeida
Tercia Diretoria

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

- III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;
- IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;
- V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;
- VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;
- VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;
- VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;
- IX - gerir o patrimônio da Associação;
- X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;
- XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
- XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;
- XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;
- XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;
- XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO

NASCENTES DO PANTANAL" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

**SEÇÃO III
DO CONSELHEIRO EXECUTIVO**

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" em (cidade sede), dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor .

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:
I - substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

Olívio Gomes de Souza Almeida
Tercia Diretoria

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

- IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;
- V- preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;
- VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

**Seção III
DO CONSELHEIRO FISCAL**

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

- I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL";
- II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;
- III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;
- V - identificar formas de captação de recursos para a entidade;
- VI - trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;
- VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;
- VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL

E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

**Título IV
DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO**

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Parágrafo Único - Excetua-se desta situação a Primeira Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2008.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

**Título V
DAS ELEIÇÕES**

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO

Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

NASCENTES DO PANTANAL" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

**Título VI
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO**

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

[Handwritten signatures and initials]

Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais de entidades públicas;
- IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cáceres/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO

[Handwritten signatures and initials]

Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

PANTANAL" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

**Título VII
DO PESSOAL**

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

- I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
- II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

- I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
- II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo as remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

[Handwritten signatures and initials]

Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza
Mário Sérgio de Souza

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Título VIII
DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 5.017/2007)**

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

**Título IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)**

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- 1- obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, tubos de concreto e outras atividades similares e semelhantes);
- 2- educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);
- 3- Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, vazeijos e fomento a produção agropecuária);

[Handwritten signatures and initials]

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

4 - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

5 - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e outros do gênero);

6 - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

7 - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

8 - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc);

9 - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc);

10 - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

11 - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte dos municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; Contratação de Consultores e Assessoria Técnica em Saneamento Básico);

12 - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

13 - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte dele);

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente de até 0,8% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município Consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

**TÍTULO X
DO PATRIMÔNIO**

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

**Título XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" somente será efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, semelhantes ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

*Alvaro José de Lima Ferreira
Valeir Quirino dos Santos*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Jaurú-MT, 20 de Abril de 2007.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e sete.

J. S.
V. Q. S.
N. P.

Re-Ratificação do Protocolo de Intenções este, aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e sete. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente em Exercício, Prefeito Antonio de Andrade Junqueira, solicitou aos Senhores Prefeitos Municipais presentes que cada um apresente a Lei Autorizativa aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionada, em observância as Leis Constitucionais, conforme descrição a seguir. Que foi assim apresentada:

A.
P.

I - **ARAPUTANGA** - Lei N° 756, de 06 de JULHO de 2007.

II - **CÁCERES** - Lei N° 2.079, de 12 de JUNHO de 2007.

III - **CURVELÂNDIA** - Lei N° 194, de 25 de JUNHO de 2007.

IV - **GLÓRIA D'OESTE** - Lei N° 398, de 13 de JULHO de 2007.

V - **INDIAVAÍ** - Lei N° 362, de 11 de JULHO de 2007.

VI - **LAMBARI D'OESTE** - Lei N° 271, de 20 de JULHO de 2007.

22

*Alvaro José de Lima Ferreira
Valeir Quirino dos Santos*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

VII - **MIRASSOL D'OESTE** - Lei N° 842, de 20 de JULHO de 2007.

VIII - **PORTO ESPERIDIÃO** - Lei N° 461, de 17 de JULHO de 2007.

IX - **RESERVA DO CABAÇAL** - Lei N° 393, de 12 de JULHO de 2007.

X - **RIO BRANCO** - Lei N° 439, de 06 de JULHO de 2007.

XI - **SALTO DO CÉU** - Lei N° 292, de 17 de JULHO de 2007.

XII - **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** - Lei N° 1.140, de 06 de JUNHO de 2007.

J. S.
V. Q. S.
N. P.
A.
P.

Seguindo com a reunião, após confirmar a ratificação do Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", e, em observância ao Art. 6º, § 1º e § 2º fica a partir deste momento Constituído e Instituído o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". Em seguida o presidente explicou as atribuições de cada membro do Conselho Diretor e a seguir procedeu-se a Eleição do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal, que por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do Conselho Diretor no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2008: **Antonio de Andrade Junqueira** (Prefeito de São José dos Quatro Marcos), **Antonio Milanezi** (Prefeito de Rio Branco), **Vano José Batista** (Prefeito de Araputanga), **Valeir Quirino dos Santos** (Prefeito de Indavaí), **Nivaldo Ponciano Coelho** (Prefeito de Reserva do Cabaçal), respectivamente, **Presidente, Conselheiro Executivo, Suplente do Conselheiro Executivo, Conselheiro Fiscal e Suplente do Conselheiro Fiscal**. Em seguida foi Decretada empossado o novo Conselho Diretor. Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e posse da diretoria eleita do Consórcio o Prefeito Antonio de Andrade Junqueira, Presidente do Consórcio, leu o Ofício nº 096/2007 da Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos, sobre a proposta do Governo do Estado disponibilizar patrulhas mecanizadas aos consórcios de desenvolvimento, passando em seguida a palavra aos demais Prefeitos para que estes pudessem expressar as suas idéias e apresentar sugestões de Cadeias Produtivas a serem priorizadas. Neste momento fizeram uso da palavra o Prefeito de Curvelândia que levantou as questões das potencialidades ressaltando a bacia leiteira e a produção de bio-diesel pelos pequenos produtores. Usando a palavra o Prefeito de Lambari D'Oeste, Gesuino Gomes, citou alguns exemplos de seu município reiterando que tem que se buscar alternativas para o pequeno produtor, na área de turismo, resíduos sólidos que está buscando parceria com o município de Rio

23

Alvaro Gomes de Sousa Pinheiro
Tábata Sobrinha

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Branco. Em seguida a palavra com o Prefeito de Rio Branco, Antonio Milanezi, ressaltou a importância do consórcio para o desenvolvimento regional e dos municípios, pois com união dos municípios poderão resolver problemas comuns, como o asfalto que liga os municípios da região e com a força do Consórcio e com ajuda do Deputado Português, ressaltou ainda ações para o turismo e para as questões ambientais de preservação das belezas naturais da região, e como membro do Conselho Diretor irá se empenhar para buscar as alternativas necessárias. Logo a seguir com a palavra o vice-prefeito de Mirassol, Edvaldo Rodrigues Paiva, ressaltou algumas alternativas que deverão ser buscadas, como a bacia leiteira para o pequeno produtor, a borracha, a cara, o frango e principalmente buscar sustentação ao pequeno produtor, disponibilizou a usina de asfalto de Mirassol para a manutenção das rodovias no projeto "Buraco Zero", e ressaltou a importância política da eleição do Deputado Português para a busca do desenvolvimento regional em parceria com o Consórcio. Em seguida o prefeito de Araputanga, Vano José Batista, parabenizou o novo Conselho Diretor e disse que o mais importante é buscar as alternativas mas respeitando a vocação do produtor e assim buscar capacitá-los na área que eles desejam, ressaltando que no consórcio todos poderão trabalhar ativamente e todos sairão ganhando. Em seguida o prefeito de Reserva do Cabaçal, Nivaldo Ponciano Coelho, disse que tem lutado arduamente pelo seu município e agora a sua população ganha força com o Consórcio de Desenvolvimento, com o envolvimento de toda a classe política da região, mas também conchamar a sociedade a participar deste desenvolvimento regional, pois é a população o condutor do desenvolvimento da região. Com a palavra o prefeito de Indaiavá, Valteir Quirino dos Santos, disse que é mais um desafio participar do Conselho Diretor, ressaltou a importância do Consórcio e o seu município já sentiu a força do Consórcio com a ação voltada para a produção do palmito pupunha. Em seguida convidado a fazer uso da palavra, o Deputado Estadual Português, ressaltou as ações do Governo do Estado, como óleo diesel aos municípios, dizendo que a bola da vez no Governo do Estado é trabalhar com os Consórcios Regionais de Desenvolvimento, disse que o Governo já está licitando a compra das patrulhas mecanizadas para ser repassada aos consórcios de desenvolvimento, deixando o alerta que todos devem se voltar para os projetos regionais que estes é que terão prioridade, disse que apoia 100% o Consórcio de Desenvolvimento e os projetos regionais como um todo, disse que é a favor do Governo destinar os recursos aos municípios para que estes conduzam as obras de tapa-buracos na rodovia que corta o seu município, solicitou aos municípios que toda vez que fizer uma solicitação seja oficializado por documento para que possa

Alvaro Gomes de Sousa Pinheiro
Tábata Sobrinha

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

cumprir os trâmites legais, para que possa fazer a gestão política, destacou ainda o trabalho que o Ezequiel está fazendo frente a Secretaria de Educação, finalizou dizendo estar a disposição de todos os Municípios da Região. Logo a seguir o Prefeito de Salto do Céu, José Antonio da Silva, ressaltou a importância da organização dos municípios para que juntos possam atuar em benefício de seus municípios, ressaltou o potencial turístico da região e que acredita que com o Consórcio haverá desenvolvimento do setor, destacou o problema de comunicação da região, principalmente a telefonia celular e sinal de TV local, finalizou ressaltando a união de todos. Em seguida convidado a usar a palavra o Secretário Adjunto da SEDUC-MT, Ezequiel Ângelo Fonseca, destacou a luta dos prefeitos que é de longa data e que a consolidação do consórcio é um ideal que se realiza, destacou a criação de um projeto macro para a região e os APL's nos municípios para que tenha respaldo das ações governamentais, acredita que o dia de hoje passa ser um divisor de águas com a instituição do Consórcio de Desenvolvimento, ressaltou a força política da região no governo, com o deputado estadual e os membros da região que tem cargos no governo, ressaltou que a união dos prefeitos de exigirem e reivindicarem em conjunto é primordial, na área da educação disse que a reforma das escolas da região já está tudo encaminhado e todos os municípios serão beneficiados com a reforma de escola, disse que o consórcio deve definir projetos macros para serem inseridos no PPA do Estado. Em seguida o presidente disse que nos próximos dias irá convocar a reunião do Conselho Diretor para tratar das providências cabíveis. Agradeceu de público a anfitriã Sra. Lucia Braga que pela segunda vez recebe a reunião do Consórcio. Em resumo ficou aprovado as seguintes políticas e ações de desenvolvimento que serão objetos de ação do Consórcio: Cadeia produtiva do leite convidando novamente os técnicos da Agro Vida, encaminhar solicitação ao Governador pedindo a urgente recuperação da Rodovia Caramujo a Salto do Céu e após a recuperação passar a manutenção para o Consórcio, buscar recursos federais para a realização de um plano de desenvolvimento turístico da região e recuperação do Rio Cabaçal, buscar a associação de municípios para implantação de projetos de resíduos sólidos em parcerias, projeto de produção de frangos junto com a granja de Mirassol, projetos de agro-floresta, seringa, pupunha, mamão, maracujá. Em seguida agradeceu a participação de todos e passou a palavra ao prefeito Elias Leal que apresentou os projetos turísticos e ambientais que estão desenvolvendo em Curvelândia. Não havendo nenhuma observação a mais a ser feita pelos Prefeitos, o Estatuto foi colocado em votação e, por unanimidade foi aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Dairi Antonio Carmel na condição de Secretário Interino do

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL e TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" a lavrar a presente Ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos os Prefeitos presentes na Assembléia Geral.

Araputanga – VANO JOSÉ BATISTA _____

Curvelândia – ELIAS MENDES LEAL FILHO _____

Indiavaí – VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS _____

Lambari D'Oeste – JESUINO GOMES _____

Mirassol D'Oeste – EDVALDO RODRIGUES PAIVA _____

Reserva Do Cabaçal – NIVALDO PONCIANO COELHO _____

Rio Branco – ANTONIO MILANEZI _____

Salto Do Céu – JOSÉ ANTONIO DA SILVA _____

São J. Dos Quatro Marcos – ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA _____

E por eu, Dariu Antonio Carmel, Secretário que lavrei a presente ata e por demais convidados.

Testemunhas:

Handwritten signatures of witnesses including Ezequiel Fonseca and others.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Dariu Antônio Carmel, Antônio de Andrade Junqueira
***** 30/07/2007 *****
RM TEST ***** DA VERDADE *****
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
() MARIA CELI DE LIMA FERREIRA
() MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CNPJ: 00.332.163/0091-71
FONE: (65) 3251-1451
Maria Celi de Lima Ferreira
Maria Gorette de Lima Ferreira
São José dos Quatro Marcos - MT

PRIVATIVO DE REG. DE TÍT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 663, centro

Protocolo: 1.777 *****
Registro: R-138 *****
Fls. 131/143 *****
Livro A-001 *****
S. J. dos Quatro Marcos - MT., 30/07/2007.

= MARIA GORETTE DE LIMA FERREIRA =
NOTÁRIA SUBSTITUTA

Handwritten signature of Maria Gorette de Lima Ferreira, Notária Substituta.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br